



RESOLUÇÃO n.º 012/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento do Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE – Edição II" e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações posteriores, especialmente as Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023,

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações correlatas, especialmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária, à educação inclusiva, à saúde, à proteção social, à acessibilidade, bem como à possibilidade de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o financiamento de ações que promovam esses direitos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância de garantir atendimento especializado e multiprofissional às crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla assistidos pela Escola de Educação Inclusiva Vida e Amor/APAE de Campos de Júlio/MT;

CONSIDERANDO a apresentação ao colegiado do projeto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE – Edição II", acompanhado da documentação exigida, incluindo plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e proposta de equipe técnica, contemplando os seguintes profissionais: instrutor(a) de informática, fisioterapeuta, auxiliar de fisioterapia, psicólogo(a), assistente social e auxiliar de sala;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do referido projeto em plenária realizada no dia 14 de julho de 2025, conforme registrado na Ata nº 009/2025/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE – Edição II", a ser executado pela Escola de Educação Inclusiva Vida e Amor/APAE de Campos de Júlio/MT.



Art. 2º Fica autorizada a destinação do valor de R\$ 119.748,00 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais), oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio/MT, para a execução do projeto aprovado, conforme cronograma de desembolso e observadas as condições estabelecidas nesta Resolução.

§1º O repasse dos recursos será efetuado em 03 (três) parcelas de R\$ 39.916,00 (trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais) cada, condicionado à apresentação e aprovação da documentação exigida para formalização do instrumento jurídico aplicável (convênio, termo de fomento ou termo de colaboração), bem como à regularidade fiscal e documental da entidade proponente.

§2º A liberação da segunda e da terceira parcelas estará condicionada à apresentação da prestação de contas da execução financeira da parcela anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do respectivo repasse, sendo o pagamento subsequente autorizado somente após a análise e aprovação da referida prestação de contas pelo CMDCA, conforme cronograma previamente previsto.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no objeto do projeto aprovado, especialmente na contratação e/ou manutenção da equipe multiprofissional composta pelos seguintes profissionais: instrutor(a) de informática, fisioterapeuta, auxiliar de fisioterapia, psicólogo(a), assistente social e auxiliar de sala.


§1º É vedada a utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para despesas não previstas ou incompatíveis com a finalidade do projeto, salvo prévia autorização formal do CMDCA, mediante justificativa técnica.

§2º Irregularidades na aplicação dos recursos implicarão a suspensão dos repasses, a obrigação de devolução dos valores recebidos, responsabilização administrativa e aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Plenário do CMDCA, ouvida, quando necessário, a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal ou os órgãos de controle competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CRISTINA MARIA DOS SANTOS
Data: 17/07/2025 13:30:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristina Maria dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VALOR GLOBAL: R\$ 10.209,68.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 452 – Serviços Urbanos; Proj/Ativ: 2.028 – Gerenciamento das Atividades do Dpto. de Obras e Serviços Urbanos; Elemento: 3.3.90.39.00; Ficha: 208/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, contados a partir do 10º (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: 06 meses, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2025; Processo Licitatório nº 50/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e BECAVELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 56.425.443/0001-89 / CONTRATADA.

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 – CMDM

Dispõe sobre a Nomeação da Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) para o período de 2025 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 256, de 13 de junho de 2005, e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 727, de 24 de novembro de 2015, e nº 2.167, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a liderança e a representatividade no âmbito do Conselho, visando à eficácia de suas ações e à articulação com as demais políticas públicas de atenção à mulher;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDM acerca da eleição de nova Secretária, constante da pauta apresentada e votada em reunião extraordinária realizada em 15 de julho de 2025, registrada na Ata nº 009/2025;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a liderança e a representatividade no âmbito do Conselho, visando à eficácia de suas ações e à articulação com as demais políticas públicas de atenção à mulher;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDM acerca da eleição de nova Secretária, constante da pauta apresentada e votada em reunião extraordinária realizada em 15 de julho de 2025, registrada na Ata nº 009/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. *Gislaine da Silva Guedes de Queiroz*, eleita por aclamação pelo Plenário na reunião extraordinária de 15 de julho de 2025, para exercer o cargo de Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º O mandato da Secretária nomeada no Art. 1º terá duração correspondente ao triênio 2025–2028, nos termos do Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao CMDM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 17 de julho de 2025.

Stefany de Alencar Coutinho da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO N.º 011/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas para encerramento do Projeto “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações posteriores, especialmente as Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023,

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do CMDCA, ocorrida em **16 de julho de 2025**, conforme registrado na **Ata n.º 010/2025/CMDCA**, na qual foi apresentada e deliberada a prestação de contas do referido projeto;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada contempla os demonstrativos da execução físico-financeira referente aos meses de abril, maio e junho do exercício de 2025, em conformidade com as exigências legais e com as diretrizes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **prestação de contas final** do projeto “**Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da Apae**”, referente aos meses de abril, maio e junho de 2025, bem como o **registro da devolução do valor remanescente de R\$ 2.857,43** (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente ao saldo não utilizado dos recursos repassados ao projeto, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de julho de 2025

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 012/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento do Projeto “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE – Edição II” e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009, e suas alterações posteriores, especialmente as Leis Municipais nº 543, de 20 de dezembro de 2012, e nº 1.659, de 24 de março de 2023,

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações correlatas, especialmente no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária, à educação inclusiva, à saúde, à proteção social, à

acessibilidade, bem como à possibilidade de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o financiamento de ações que promovam esses direitos, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância de garantir atendimento especializado e multiprofissional às crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla assistidos pela Escola de Educação Inclusiva Vida e Amor/APAE de Campos de Júlio/MT;

CONSIDERANDO a apresentação ao colegiado do projeto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE - Edição II", acompanhado da documentação exigida, incluindo plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e proposta de equipe técnica, contemplando os seguintes profissionais: instrutor(a) de informática, fisioterapeuta, auxiliar de fisioterapia, psicólogo(a), assistente social e auxiliar de sala;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do referido projeto em plenária realizada no dia 14 de julho de 2025, conforme registrado na Ata nº 009/2025/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE - Edição II", a ser executado pela Escola de Educação Inclusiva Vida e Amor/APAE de Campos de Júlio/MT.

Art. 2º Fica autorizada a destinação do valor de R\$ 119.748,00 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais), oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio/MT, para a execução do projeto aprovado, conforme cronograma de desembolso e observadas as condições estabelecidas nesta Resolução.

§1º O repasse dos recursos será efetuado em 03 (três) parcelas de R\$ 39.916,00 (trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais) cada, condicionado à apresentação e aprovação da documentação exigida para formalização do instrumento jurídico aplicável (convênio, termo de fomento ou termo de colaboração), bem como à regularidade fiscal e documental da entidade proponente.

§2º A liberação da segunda e da terceira parcelas estará condicionada à apresentação da prestação de contas da execução financeira da parcela anterior, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do respectivo repasse, sendo o pagamento subsequente autorizado somente após a análise e aprovação da referida prestação de contas pelo CMDCA, conforme cronograma previamente previsto.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas ações previstas no objeto do projeto aprovado, especialmente na contratação e/ou manutenção da equipe multiprofissional composta pelos seguintes profissionais: instrutor(a) de informática, fisioterapeuta, auxiliar de fisioterapia, psicólogo(a), assistente social e auxiliar de sala.

§1º É vedada a utilização dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para despesas não previstas ou incompatíveis com a finalidade do projeto, salvo prévia autorização formal do CMDCA, mediante justificativa técnica.

§2º Irregularidades na aplicação dos recursos implicarão a suspensão dos repasses, a obrigação de devolução dos valores recebidos, responsabilização administrativa e aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 4º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Plenário do CMDCA,

ouvida, quando necessário, a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal ou os órgãos de controle competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de julho de 2025.

Cristina Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025**

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de contratação de apresentação artística com a dupla Jads & Jadson, a ser realizada no dia 27/09/2025, em evento denominado "Rodeio Festival 2025".

Proponente/contratado: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 15.641.222/0001-60.

Valor global: R\$ 300.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 57/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025.

Campos de Júlio - MT, 17 de julho de 2025.

Eric Rodrigo Pettegan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/
2022**

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: do contrato original, passando o valor do serviço de:

CLÁUSULA IV - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: do contrato original, **o valor pago é da importância mensal de R\$ 9.186,10** (Nove mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos), correspondendo ao valor global de R\$ 110.233,20 (Cento e dez mil, duzentos e trinta e três reais) **este valor sofrerá reajuste baseado no INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de aproximadamente **5,23 %**, (Cinco vírgula vinte e três por cento) **passando o valor da importância mensal a ser pago de R\$ 9.667,12** (Nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos), correspondendo ao valor global de **R\$ 116.005,44** (Cento e dezesseis mil, cinco reais, e quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026**.